

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	1
Departamento de Administração de Pessoal	11
Unidades Acadêmicas	13
Atos do Gabinete do Reitor	

PORTARIA GR Nº 446, 02 de Junho de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009703/2026-91, resolve:

Prorrogar, no período de 29.04.2026 a 29.04.2028, homologando-se as atividades já realizadas, o Termo de Adesão firmado com ANA DAYSE REZENDE DOREA, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) Gabinete da Reitoria - Programa Cátedra/UFAL, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL.

PORTARIA GR Nº 450, 08 de Junho de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011658/2026-35, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a ANDRE LUIS BAGGIO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2092422, lotado(a) no(a) Instituto de Física, do nível 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto para o nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Associado, a partir de 27 de setembro de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 27 de setembro de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a

Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

EDITAL PROGEP Nº 26, 18 de junho de 2026

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, o NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) e a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34; da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; da Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018; da RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; da Portaria nº 395, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 59, de 10/05/2021; bem como o edital de abertura Edital nº 21 de 06 de maio de 2026, publicado no D.O.U. em 07/05/2026, seção 3, p. 75-80, e retificações, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 2**

1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital, da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021) e da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/MGI.

1.3. O processo de validação é constituído por duas etapas:

a. Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;

b. Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

1.4. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do processo seletivo simplificado para técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras), regido pelo edital de abertura nº 21/2026, será realizada obedecendo às normas e aos procedimentos constantes neste edital, especialmente o item 2 e subitens; à Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018; e à Resolução nº 38 de 4 de maio de 2021 do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

1.5. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação nas fases do Concurso Público descrito no subitem 1.4., encontra-se disponível no Anexo IV deste edital.

1.6. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.7. A Comissão de Heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo IV deste edital.

1.8. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL em um outro processo seletivo simplificado ou concurso público para contratação de pessoal temporário ou para provimento de cargo efetivo (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) estará dispensado(a) de

realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO.

1.8.1. O(a) candidato(a) que desejar ser dispensado do procedimento de heteroidentificação deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no Anexo III deste edital e informando o processo seletivo simplificado ou concurso público para recrutamento e seleção de pessoal (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

1.8.1.1. O requerimento deve ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com a cópia digitalizada de um documento oficial com foto do candidato/a requerente (nos moldes do subitem 2.8.), para o e-mail progepufalheteroidentificacao@gmail.com das 00h00min do dia 19/06/2026 às 12h00min do dia 22/06/2026 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL - DISPENSA - EDITAL Nº 21/2026 - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".

1.8.1.2. Na hipótese de o candidato não solicitar a dispensa do procedimento de heteroidentificação na forma e no prazo previstos neste edital de convocação ou na hipótese de sua solicitação de dispensa ser indeferida, deverá seguir os procedimentos previstos no item 2 e respectivos subitens.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. Diante dos princípios administrativos da economicidade e da eficiência, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021) e no subitem 5.14.1.1. do edital de abertura do processo seletivo simplificado para professor visitante nº 12/2026.

2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 3**

2.4. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo IV desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 00h00min do dia 19/06/2026 às 12h00min do dia 22/06/2026.

a.03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;

b.01 (um) arquivo de vídeo;

c.02 (dois) arquivos do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento; OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;

d.01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).

e.01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).

2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

a.Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

b.Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;

c.Não usar maquiagem;

d.Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. Para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

e.Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;

f.Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.

2.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM); documentos de identidade em formato digital, desde que emitidos por aplicativos oficiais do governo federal ou estadual (ex.: CNH Digital, RG Digital).

2.8.1. Não serão aceitas imagens ou capturas de tela dos documentos digitais, sendo obrigatória a apresentação do documento no aplicativo oficial em seu formato válido e atualizado.

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item 2.8.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

2.10. Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens, observando, ainda, as demais orientações a serem publicadas no site da Copeve.

a.Os arquivos de foto devem ser feitos com a câmera na posição vertical, enquadrando o(a) candidato(a) desde um pouco acima da cabeça até a cintura. A foto deve ser atual/recente, individual e enviada no formato JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 4 MB por arquivo.

b.Na primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, na terceira imagem deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

c. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 Pág. 4

posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.

d.O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos Para produção do arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição vertical, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra, com tamanho máximo de 25MB.

2.11.1. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

a.Preferencialmente, posicione a câmera em um local fixo, a fim de facilitar a filmagem e garantir melhor qualidade do vídeo.

b.Ao iniciar a gravação, o(a) candidato(a) deve estar posicionado de frente para a câmera, apresentando o documento original com foto. O candidato deve manter o documento focalizado pela câmera, de forma que os dados fiquem legíveis, permanecendo imóvel por aproximadamente 2 segundos em cada lado do documento (frente e verso).

c.Em seguida, o(a) candidato(a) deve girar lentamente o corpo para a direita, até que a câmera enquadre todo o seu perfil esquerdo, mantendo-se nessa posição por cerca de 2 segundos.

d.Depois, o(a) candidato(a) deve girar lentamente o corpo para a esquerda, até que a câmera enquadre todo o perfil direito, permanecendo novamente por cerca 2 segundos.

e.Por fim, retorne à posição frontal e, olhando diretamente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em voz alta, clara e pausada o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 21/2026, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)."

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento de identidade foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "e" do subitem 2.11.1 está perfeitamente audível.

2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexos I e II)

2.12. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos Anexos I e II, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem 2.8.

2.12.1. Os Anexos I e II deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.

2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.12.4. O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do(a) candidato(a)", "Anexo I - nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II - nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Banca de Validação

2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.5., 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail progepufalheteroidentificacao@gmail.com das 00h00min do dia 19/06/2026 às 12h00min do dia 22/06/2026. E o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL - EDITAL Nº 21/2026 - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".

2.13.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.

2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.5, 2.10, 2.11 e 2.12 constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.

2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13.

2.13.5. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

2.13.6. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 5**

pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial
2.14. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.14.1. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de:

- a.01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial; ou
- b.02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Presencial.

2.14.2. A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço do Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

2.14.3. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail da Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook, etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.14.4. Para utilização em computadores:

a.Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) Apple macOS;
- a.2.) Microsoft Windows;
- a.3.) Chrome OS;
- a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

b.Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador Chrome;
- b.2.) Mozilla Firefox;
- b.3.) Microsoft Edge;
- b.4.) Apple Safari;

c.Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.5. Para utilização em dispositivos móveis:

a.Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Microsoft Teams:

- a.1.) Android;

a.2.) Apple iOS.

b.Ter instalado o aplicativo do Microsoft Teams adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b.2.) Android, disponível no Google Play.

c.Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.14.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

a.Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b.Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c.Não será permitido o uso de maquiagem;

d.Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e.Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

f.Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g.O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.

2.15. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem 2.14, ou ainda que compareça e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 2.8, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 2.14., em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 Pág. 6

equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.16.1. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.17. Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:

a) composta por 5 (cinco) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;

b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.

3.3. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:

a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;

b) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;

c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;

3.4. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

3.5. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).

3.6. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.

3.7. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.8. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do certame.

3.9. Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:

a.A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;

b.A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);

c.As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;

d.O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.17;

e.O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.10. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:

a.não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.7. do edital de abertura nº 21/2026, para contratação de técnicos especializados em língua brasileira de sinais (LIBRAS);

b.negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

c.houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem 3.9.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site www.copeve.ufal.br até o dia 25/06/2026 e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.

4.2. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 Pág. 7

a. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;

b. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;

c. Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);

d. Não enviou o Anexo I e/ou o Anexo II.

5. DOS RECURSOS

5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial, a partir da data da respectiva divulgação no site da Copeve até um dia útil seguinte, devendo observar o horário limite final de 23h59.

5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para progepufalheteroidentificacao@gmail.com, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.

5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.

5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.

a. Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

b. O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site www.copeve.ufal.br com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a

data da Entrevista Telepresencial ou de 2 (dois) dias úteis para a data da Entrevista Presencial.

5.8. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 30/06/2026, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

5.9. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.10. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

5.11. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia 30/06/2026, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

6.2. Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/MGI.

7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o certame ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A APROVAÇÃO/CONTRATAÇÃO do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

FABIANO SANTOS MONTEIRO

Pró-Reitor Em Exercício de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 Pág. 8

Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(VALIDAÇÃO)

Eu _____,
portador(a) do RG
nº _____, CPF
nº _____, inscrito/a no
Processo Seletivo Simplificado para contratação de
Técnicos Especializado em Língua Brasileira de Sinais
(LIBRAS), regido pelo Edital nº
21/2026-PROGEP/UFAL, de 06 de maio de 2026,
optante pela reserva de vagas para pessoas negras,
de acordo com a Lei nº 15.142, de 13 de junho de
2025, declaro, para os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são
de minha inteira responsabilidade, bem como estar
ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da
minha autodeclaração étnico-racial tomará por
referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor
preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela
banca será a análise do conjunto de características
físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida
da observância da textura do cabelo, da formação do
nariz, da boca etc., que combinadas ou não,
permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou
não, como uma pessoa negra. Por isso, não será
considerada, em nenhuma hipótese, a minha
ascendência.

II.A constatação de inverdade ou de fraude nesta
declaração, apurada em qualquer momento, por
meio de procedimento administrativo que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará
em perda do cargo público, com prejuízo das sanções
penais eventualmente cabíveis.

III.É de minha inteira responsabilidade acompanhar
a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha
autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE.

* Comissão de Heteroidentificação da Universidade
Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria
GR/UFAL nº 1.834/2018.

_____/_____,
de _____ de
2026.

Cidade UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
IMAGEM

Eu _____,
portador(a) do RG
nº _____, CPF
nº _____, inscrito/a no
Processo Seletivo Simplificado para contratação de
Técnicos Especializado em Língua Brasileira de Sinais
(LIBRAS), regido pelo Edital nº
21/2026-PROGEP/UFAL, de 06 de maio de 2026,
optante pela reserva de vagas para pessoas negras,
de acordo com a Lei nº 15.142, de 13 de junho de
2025, declaro, para os devidos fins, estar ciente e
aceitar as condições para a realização da Validação de
Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação),
na forma de envio de arquivos e, caso a Banca de
Validação decida, também poderá ser de forma
Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem,
constante na gravação dos arquivos enviados, assim
como da entrevista telepresencial/presencial, se for
convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha
imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será
concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso
delas por prazo indeterminado para fins de avaliação
do Concurso Público em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro
que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja
a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem
ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a
presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor
e forma.

_____/_____,
de _____ de 2026.

Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (____)

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)

Eu _____,
portador(a) do RG
nº _____ e do CPF
nº _____, inscrito/a no
Processo Seletivo Simplificado para contratação de
Técnicos Especializado em Língua Brasileira de Sinais

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 Pág. 9

(LIBRAS), regido pelo Edital nº 21/2026-PROGEP/UFAL, de 06 de maio de 2026, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025, requeiro DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no(s) subitem(ns) 1.8. e seguintes deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do

_____, regido pelo edital

_____, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO - LOTAÇÃO - PROGRAMA	INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO
01 - Técnico Especializado em LIBRAS - Campus A. C. Simões	2073732	152.XXX.XXX-09	ANA PAULA DOS SANTOS

DANILO LUIZ MARQUES

PORTARIA PROGEP Nº 280, 16 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR, EM EXERCÍCIO, DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015070/2026-51, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO TENÓRIO GOMES, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1316725, atualmente lotado no Campus do Sertão/Sede, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/Campus do Sertão/Sede, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 281, 17 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR, EM EXERCÍCIO, DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015069/2026-26, resolve:

Art. 1º Designar ALUISIO NORBERTO DOS SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1771319, atualmente lotado no Campus do Sertão/Sede, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico - CRCA/Campus do Sertão/Sede, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 282, 17 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015067/2026-37, resolve:

Art. 1º Designar JAILSON RODRIGUES PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2754285, atualmente lotado no Campus do Sertão/Sede, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Transportes do Campus do Sertão/Sede, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 283, 17 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015438/2026-81, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 01 de julho de 2026, MAYK ANDREELE DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1737689, atualmente lotado no Polo Palmeira dos Índios do Campus Arapiraca, da Função Gratificada de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 10**

Coordenador da Unidade Educacional de Palmeira dos Índios do Campus Arapiraca, código FG-01.

Art. 2º Designar, a partir de 02 de julho de 2026, FERNANDO DE ARAUJO BIZERRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1155545, atualmente lotado no Polo Palmeira dos Índios do Campus Arapiraca, para exercer a função gratificada mencionada acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 284, 17 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.032456/2024-65, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE LOBO GOMES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1317139, lotado na Faculdade de Direito (FDA), para exercer a Função Gratificada de Vice-Diretor da Faculdade de Direito (FDA/UFAL), Campus A. C. Simões, até 01 de julho de 2026, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 285, 17 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011466/2026-29, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 16 de junho de 2026, o servidor JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA, Professor do Magistério Superior no Campus do Sertão / Delmiro Gouveia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 286, 17 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020,

publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.036157/2025-81, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112/90, o servidor ROMILDO DOS SANTOS ESCARPINI FILHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1837162, do CAMPUS ARAPIRACA/PENEDO para o CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 287, 18 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.024882/2025-14, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 17 de junho de 2026, com fulcro no Art. 37 da Lei 8.112/1990, a servidora LILIAN DOS SANTOS FONTES PEREIRA BRACARENSE, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2029859, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 288, 18 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de Junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de Julho de 2020, e tendo em vista o que consta nos processos nº 23065.008251/2025-40 e 23065.016724/2026-63, resolve:

Art. 1º Lotar a servidora MARLI DE ARAÚJO SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 289, 18 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, em exercício, no uso das atribuições

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 Pág. 11

contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.013608/2026-92, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2459827, para cursar Pós-Doutorado na Universidade Federal da Bahia, em Salvador/BA, no período de 01.07.2026 a 01.07.2027, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 291, 19 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR, EM EXERCÍCIO, DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.035270/2024-68, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de julho de 2026, de CAMILLA CAMERINO SANTANA, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2063641, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - ICBS, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

PORTARIA PROGEP Nº 292, 19 de Junho de 2026

O PRÓ-REITOR, EM EXERCÍCIO, DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.010725/2025-13, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de julho de 2026, de PATRICIA ALMEIDA LIRA SANTOS VEIGA, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3001223, lotado(a) no(a) CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

FABIANO SANTOS MONTEIRO

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 728, 26 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.007215/2026-40, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação (RT), correspondente ao título de doutorado, a JOAO GUSTAVO ROCHA PEIXOTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3520918, lotado na Faculdade de Medicina - FAMED, de acordo com o art. 17 da Lei nº 12.772/2012, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66/2022.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de março de 2026, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida ou quando apresentou a documentação legalmente exigida, com base nos instrumentos normativos citados no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 776, 01 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003401/2026-18, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARIA ISABEL DOS SANTOS CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula SIAPE nº 2195397, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia - CTEC, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 26 de fevereiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 12**

PORTARIA DAP Nº 777, 01 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003346/2026-58, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a TIBERIO LINS PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, classe E, matrícula Siape nº 3305641, lotado(a) no(a) Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, do padrão de vencimento 3 para o 4, com efeitos funcionais a partir de 10 de fevereiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 778, 01 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003342/2026-70, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JAKSON MAGALHAES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3305419, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, do padrão de vencimento 5 para o 6, com efeitos funcionais a partir de 15 de fevereiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 15 de fevereiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 779, 01 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003367/2026-73, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ADEILSON DA SILVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3448239, lotado(a) no(a) Unidade Educacional de Viçosa - UEV, do padrão de vencimento 1 para o 2, com efeitos funcionais a partir de 3 de fevereiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de fevereiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 780, 01 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003336/2026-12, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ALAN CORREIA CAMELO ZACARIAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3304708, lotado(a) no(a) Campus Sertão - Polo Santana do Ipanema, do padrão de vencimento 5 para o 6, com efeitos funcionais a partir de 4 de fevereiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 4 de fevereiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 13**

PORTARIA DAP Nº 800, 03 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.004732/2026-67, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARIA GABRIELA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 2338835, lotado(a) no(a) Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, do padrão de vencimento 11 para o 12, com efeitos funcionais a partir de 20 de março de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de março de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 801, 03 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.004736/2026-45, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a AMANDA SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2202229, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 11 de março de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 803, 08 de Junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.012131/2026-28, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a ALCENISIO JOSE DE JESUS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2022391, lotado(a) no(a) Instituto de Física - IF, do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Associado, a partir de 6 de maio de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº 06/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DO SERTÃO/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.2003 do MEC e da Portaria da Reitoria nº 420, de 29 de junho de 2022, resolve:

I - Revogar Portaria Nº 22/2024, de 21 de novembro de 2024, que designou servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento de Obras e Gestão dos Espaços Físicos da Unidade Educacional de Santana do Ipanema/Campus do Sertão/UFAL;

II - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida comissão:

- ALEX NASCIMENTO DOS SANTOS DE ALCANTARA (Docente) - Siape 1098851
- ANDRÉA CRISTHINA FEITOSA BRANDÃO (Técnica) - Siape 1736345

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 14**

- LARA ALINE QUINTELA RAMOS (Técnica) - Siape
2894454

Direção Geral do Campus do Sertão/UFAL, em
17/06/2026

THIAGO TRINDADE MATIAS

PORTARIA Nº 18/2026-SG/ICHCA/UFAL, DE 19 DE JUNHO DE 2026

**A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS,
COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:**

I - NOMEAR OS DOCENTES RELACIONADOS ABAIXO
PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
REFERENTE À 1ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO DO DOCENTE GILTANEI BRANCO DE
AMORIM PAES, MATRÍCULA SIAPE: 3528698.

TITULARES:

MAT. SIAPE: 1756511 – NOEMI MELO LOUREIRO
LIMA;

MAT. SIAPE: 1640315 – ISABELLE PITTA RAMOS
ROCHA;

MAT. SIAPE: 1559132 – KAMILLA MESQUITA
OLIVEIRA.

SUPLENTES:

MAT. SIAPE: 2121171 – SANDRA NUNES LEITE.

SANDRA NUNES LEITE

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 98

Maceió/AL, 19 de Junho de 2026 **Pág. 15**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br